



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.138 /88

| | |
|----------------------|--------|
| Registro fls. | Lvº |
| Publicação: O Debaté | |
| n° 1113 | pag: 7 |
| Edição de 23.06.88 | |
| Eduardo Azevedo | |

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Macaé o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Art. 2º - O Conselho criado pelo artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

- Vereadoras que estiverem no exercício do mandato;
- Uma representante da Associação das Mulheres Macaenses;
- Uma representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Uma representante da Secretaria Municipal de Saúde e
- Uma representante da OAB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 1988.

ALCIDES RAMOS
Prefeito